SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2026

RETIFICA O EDITAL Nº 001/2026 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, DO QUADRO DE SERVIDORES DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAMBAÍ-GO, PARA INSTITUIR A RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMBAÍ – GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 001/2026, para instituir a reserva de vagas às pessoas com deficiência – PCD, em observância ao art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, à Lei Federal nº 13.146/2015 e à **Recomendação nº 2026008541119**, expedida pelo Ministério Público do Estado de Goiás nos Autos Extrajudiciais nº 202600459346, que recomendou ao Município a adoção das providências administrativas e jurídicas necessárias à recomposição da legalidade do Processo Seletivo Público nº 001/2026, diante da ausência de previsão de reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, passando o item **5.1** a vigorar com a seguinte redação:

1 – DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.1

ONDE SE LÊ:

5.1.1. Considerando as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e as exigências inerentes ao exercício das atividades, não serão destinadas vagas específicas para pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Público.

5.1.2. A ausência de reserva de vagas fundamenta-se na natureza das atividades do cargo, que exigem plena aptidão física e mobilidade para o desempenho das funções, especialmente em áreas urbanas e rurais do Município.

5.1.3. A participação de candidatos com deficiência não será vedada, desde que comprovem possuir aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo, nos termos deste edital.

LEIA-SE:

5.1.1. Fica assegurada às pessoas com deficiência – PCD a reserva de **5% (cinco por cento) das vagas** destinadas ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, observada a legislação vigente e as disposições estabelecidas em Edital Complementar específico.

5.1.2. A reserva prevista no item anterior será observada em relação às vagas previstas no Processo Seletivo Público nº 001/2026, bem como àquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, observados os critérios de classificação e convocação estabelecidos neste Edital e em Edital Complementar.

5.1.3. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de aprovação e classificação, aos requisitos para o exercício do cargo e às demais disposições do Edital, ressalvadas as condições específicas asseguradas pela legislação vigente.

5.1.4. Será assegurada aos candidatos participantes do Processo Seletivo Público nº 001/2026 a possibilidade de requerer sua inclusão na modalidade de concorrência destinada às pessoas com deficiência – PCD, na forma, prazo e condições estabelecidos em Edital Complementar.

5.1.5. A possibilidade prevista no item anterior será assegurada, em igualdade de condições, aos candidatos que se enquadrem como pessoa com deficiência, independentemente de manifestação anterior acerca dessa condição, considerando que o Edital nº 001/2026, em sua redação anterior, não previa reserva específica de vagas para PCD.

5.1.6. O procedimento destinado à implementação da reserva de vagas não importará em reabertura das inscrições, ingresso de novos candidatos, realização de nova prova ou alteração das notas e dos critérios de avaliação aplicados no Processo Seletivo Público.

5.1.7. Os candidatos reconhecidos como pessoas com deficiência integrarão lista específica de classificação PCD, sem prejuízo de sua permanência na lista de classificação geral, observadas, em ambas, a pontuação obtida e a ordem de classificação estabelecida no Processo Seletivo Público.

5.1.8. Para fins de efetivação da reserva de **5% (cinco por cento)**, as nomeações dos candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência observarão, respeitada a ordem de classificação da lista específica PCD, a seguinte sequência de vagas: **5ª (quinta) vaga, 21ª (vigésima primeira) vaga, 41ª (quadragésima primeira) vaga, 61ª (sexagésima primeira) vaga, 81ª (octogésima primeira) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas**, conforme sistemática adotada pelo Conselho Nacional de Justiça para aplicação da reserva de 5% às pessoas com deficiência.

5.1.9. Assim, ocorrendo o provimento de pelo menos **05 (cinco) vagas** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, a **5ª (quinta) vaga** será destinada ao candidato com deficiência melhor classificado na lista específica PCD. Após o preenchimento dessa vaga, as demais vagas reservadas corresponderão à **21ª, 41ª, 61ª, 81ª vagas e seguintes**, mantendo-se sucessivamente o intervalo de 20 (vinte) vagas entre as convocações destinadas à reserva.

5.1.10. A sistemática estabelecida nos itens anteriores será aplicada considerando o número acumulado de nomeações realizadas durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo Público, não se reiniciando a contagem em razão de novas convocações ou do surgimento posterior de vagas.

5.1.11. O candidato PCD que possuir classificação suficiente para ser nomeado pela lista geral será convocado por esta, não sendo sua nomeação computada para o preenchimento da vaga reservada, permanecendo assegurada a convocação do candidato subsequente da lista específica PCD quando alcançada a posição destinada à reserva.

5.1.12. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência aprovado e habilitado para ocupar vaga reservada, esta será destinada aos candidatos da classificação geral, observada rigorosamente a respectiva ordem de classificação.

5.1.13. Os requisitos, prazos, documentação comprobatória, procedimentos de avaliação, critérios para reconhecimento da condição de pessoa com deficiência, formação da lista específica, recursos e demais procedimentos necessários à implementação da reserva serão disciplinados em **Edital Complementar**, observada a legislação vigente.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026 e do Edital de Retificação nº 001/2026 que não conflitarem com a presente retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Mambaí-GO, 07 de agosto de 2026.

JAKLYANNE DE SANTANA ARAUJO
SECRETÁRIA DE SAÚDE